

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE OUTUBRO DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 27

(documento assinado eletronicamente)  
Luís Eduardo Soares de Holanda  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ  
\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 - SESEC

**NATUREZA DO ATO:** Termo de Contrato de Aquisição, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC**, inscrita no CNPJ sob nº 17.904.427/0001-17 e a pessoa jurídica a Empresa **PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 24.069.938/0001-26.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e o que resta disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9600.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente - papel, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9600.

### Dos GRUPOS Contratados:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA        | UNID DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|--|--------------|----------------|-----|----------------|--------------|
| 1     | 3591889 - PAPEL SULFITE, BRANCO, 180G/M², A4 (MEDINDO 210 X 297MM), IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE. PACOTE COM 50 FOLHAS.    | PAPEX BRASIL | UNID           | 23  | R\$ 10,00      | R\$ 230,00   |
| 3     | 3575138 - PAPEL A4, 75G, SUPER BRANCO, MEDINDO 210 X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS E EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE. | PAPEX BRASIL | PACOTE         | 263 | R\$ 19,97      | R\$ 5.252,11 |
| TOTAL |  |              |                |     |                | R\$ 5.482,11 |

**DO PREÇO:** O valor total da contratação é de e R\$ 5.482,11 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e das entidades participantes, constantes no item 11 do Edital, com a dotação consignada abaixo:

**Programa:** 0001

**Ação:** 2016.0011 – Manutenção e Funcionamento Administrativo

**Dotação orçamentária:** 17.101.06.122.0001.2016.0011

**Elemento:** 33.90.30

**Fonte:** 0 1.500.0000.00.01

**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e a gestão do instrumento contratual serão designadas através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza - D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**ASSINAM:** Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC e o Srª. Lívia Ramalho Leonel Andrade Silveira - REPRESENTANTE DA EMPRESA PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)  
Luís Eduardo Soares de Holanda  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 143/2024 - CAT/SEFIN

Dar publicidade às Súmulas de nºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024, na forma do Anexo Único desta Portaria, aprovadas pelo Conselho Pleno do Contencioso Administrativo Tributário (CAT).

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE OUTUBRO DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 28

O PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XII da Lei Complementar nº 305, de 05 de novembro de 2021, regulamentado pelos arts 6º, inciso XII, e 43, inciso I do, Anexo Único do Decreto nº 15.976, de 24 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de dar publicidade às súmulas aprovadas pelo Pleno do Contencioso Administrativo Tributário, conforme os autos do Processo Administrativo nº P401592/2024, para que possam surtir seus jurídicos efeitos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade às **SÚMULAS de nºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024**, na forma do Anexo Único desta Portaria, aprovadas na 2ª Sessão Administrativa do Conselho Pleno do Contencioso Administrativo Tributário (CAT), realizada em 04 de setembro de 2024, conforme preceitua o art. 5º, XII, da Lei Complementar nº 305, de 05 de novembro 2021 (D.O.M de 08/11/2021).

**Art. 2º** - As Súmulas a que se refere o caput do art. 1º, a partir da publicação desta Portaria, passam a ter efeito vinculante:

I - a todos os órgãos do Contenciosos Administrativo Tributário;

II - à Administração Tributária após anuência do(a) Secretário(a) Municipal das Finanças

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, aos 11 de outubro de 2024.

\*Documento assinado digitalmente\*

**Antônio Edmar Salgado Filho**  
PRESIDENTE DO CAT

**ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 143/2024 - SEFIN**

| SÚMULA Nº 01/2024 - CAT  |
|--|
| O Contencioso Administrativo Tributário não é competente para pronunciar a inconstitucionalidade de lei tampouco pode afastar sua aplicação sob esse fundamento, exceto quando declarado em controle concentrado de constitucionalidade ou em resolução do Senado Federal, em face de decisão em controle difuso de constitucionalidade<br><u>Precedentes:</u><br>Resolução nº 003/2021 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 019/2020 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 026/2023 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 041/2022 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 010/2022 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 038/2022 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 015/2022 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 043/2022 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 046/2022 – 2ª Câmara de Julgamento. |
| SÚMULA Nº 02/2024 - CAT  |
| A lista de serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é taxativa, contudo cabendo interpretação extensiva, para abarcar serviços congêneres aos expressamente previsto.<br><u>Precedentes:</u><br>Resolução nº 019/2020 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 021/2023 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 024/2023 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 026/2022 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 026/2023 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 008/2020 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 010/2022 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 024/2022 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 025/2022 – 2ª Câmara de Julgamento.  |
| SÚMULA Nº 03/2024 - CAT  |
| Não se aplica a prescrição intercorrente no processo administrativo tributário.<br><u>Precedentes:</u><br>Resolução nº 011/2023 – 1ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 012/2024 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 021/2022 – 2ª Câmara de Julgamento;<br>Resolução nº 022/2020 – 2ª Câmara de Julgamento.   |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 147/2024 - SEFIN**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor do art. 104, inciso III c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade